



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PIEDADE DE CARATINGA**  
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 030/97

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRAIR  
EMPRÉSTIMO PARA COMPRA DE EQUIPAMENTO.

A Câmara Municipal de Piedade de Caratinga, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimo FINAME, através da Agência de Caratinga do Banco do Brasil S/A, no valor de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais), para aquisição de um trator agrícola.

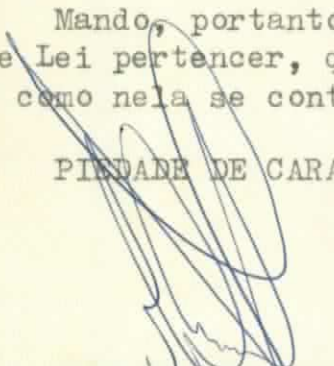
ART. 2º - O empréstimo será autorizado para pagamento no prazo de 40 meses, debitadas as parcelas mensais na cota do Fundo de Participação dos Municípios, FPM, acrescidas da TJLP (Taxa de Juros a Longo Prazo) mais juros de 6,5% (seis e meio por cento) ao ano.

ART. 3º - O Executivo Municipal deverá autorizar a Agência de Caratinga do Banco do Brasil S/A a proceder, mensalmente, esse desconto na parcela do F.P.M. devido ao Município de Piedade de Caratinga.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PIEDADE DE CARATINGA, 30 DE JUNHO DE 1997.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ LOPES DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL